

ZONA DE PROCESSAMENTO DE EXPORTAÇÃO DE BARCARENA - CAZBAR, que compreende o Balancete de Verificação em 31 de dezembro de 2014, o Balanço Patrimonial, a Demonstração do Resultado, Demonstração de Mutação do Patrimônio Líquido e de Fluxos de Caixa.

2. **Responsabilidade da administração sobre as demonstrações contábeis**

3. A administração da Companhia é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, assim como pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração dessas demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro. **Responsabilidade dos auditores independentes**

4. Nossa responsabilidade é a de expressar uma opinião sobre essas demonstrações contábeis com base em nossa auditoria, conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Essas normas requerem o cumprimento de exigências éticas pelos auditores e que a auditoria seja planejada e executada com o objetivo de obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis estão livres de distorção relevante.

5. Uma auditoria envolve a execução de procedimentos selecionados para obtenção de evidência a respeito dos valores e divulgações apresentados nas demonstrações contábeis. Os procedimentos selecionados dependem do julgamento do auditor, incluindo a avaliação dos riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro. Nessa avaliação de riscos, o auditor considera os controles internos relevantes para a elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis da Companhia para

planejar os procedimentos de auditoria que são apropriados nas circunstâncias, mas não para fins de expressar uma opinião sobre a eficácia desses controles internos da Companhia. Uma auditoria inclui, também, a avaliação da adequação das práticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis feitas pela administração, bem como a avaliação da apresentação das demonstrações contábeis tomadas em conjunto.

6. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Opinião sobre as demonstrações contábeis

Em nossa opinião, as demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da **COMPANHIA ADMINISTRADORA DA ZONA DE PROCESSAMENTO DE EXPORTAÇÃO DE BARCARENA - CAZBAR** em 31 de dezembro de 2014, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo naquela data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

Belém, 06 de Março de 2015

Tadeu Manoel Rodrigues de Araújo
Contador CRC/PA002671/O-3
Auditor Independente

Protocolo 811101

INSTITUTO DE METROLOGIA DO ESTADO DO PARÁ

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS PÚBLICAS

PORTARIA

PORTARIA Nº 072/2015 - GAB/IMETROPARÁ/INMETRO
BELÉM, 25 DE MARÇO DE 2015

O Presidente do INSTITUTO de METROLOGIA do ESTADO do PARÁ - IMETROPARÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei, previstas no artigo 5º, incisos I e V da Lei Estadual nº 7.136, de 27 de maio de 2008 e de acordo com o Decreto publicado no DOE nº 32.798 de 01 de janeiro de 2015.

CONSIDERANDO a instauração de SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA DISCIPLINAR através da Portaria nº 726/2014 - GAB/IMETROPARÁ, de 23 de dezembro de 2014, publicada no DOE nº. 32799 do dia 02 de janeiro de 2015;

CONSIDERANDO os termos dos memorandos 014/2015/CPAD de 24/03/2015 de lavra da Presidente da Comissão em que solicita prorrogação de prazo para a conclusão dos trabalhos do processo de sindicância administrativa disciplinar.

CONSIDERANDO ainda, que, embora a dedicação da Comissão designada o Processo não foi concluído no prazo legal, dada a necessidade de realização de procedimentos indispensáveis a busca da verdade real dos fatos para formar sua convicção.

R E S O L V E:

Art. 1º - PRORROGAR, de acordo com o disposto no art. 208 da Lei nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância Administrativo Disciplinar, de que trata a Portaria acima referida, a contar da data subsequente do termo final do prazo originalmente concedido.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º - Dê-se ciência, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete, Belém/Pará, 25 de março de 2015.

JORGE OTÁVIO BAHIA DE REZENDE
PRESIDENTE - IMETROPARÁ/INMETRO

Protocolo 810947

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARÁ S/A

FÉRIAS

Portaria n.º 064/2015

A Diretora Presidente em Exercício da Centrais de Abastecimento do Pará S.A. - CEASA/PA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Estatuto desta Empresa;

RESOLVE:

CONCEDER, a servidora Beatriz Helena Oliveira de Amorim, matrícula 3214206/1, ocupante do cargo de Contadora, 30 (trinta) dias de Férias, no período de 05/03/2015 a 03/04/2015, referente ao exercício 2012/2013.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se, em 25 de Março de 2015.

DANIELA MEDEIROS LEMOS
Diretora Presidente em Exercício
CEASA/PA

Protocolo 810965

ERRATA

ERRATA AO CONTRATO

Contrato: 07
Exercício: 2015
Classificação do Objeto: Obra/Serviço Engenharia
Objeto: Construção do Prédio de 03 andares, com 12 apartamentos para Graduados, do I COMAR, no município de Belém, Estado do Pará.
Valor Total: R\$ 6.108.066,03
Data de Assinatura: 25/03/2015
Vigência: 26/03/2015 a 25/03/2016
Classificação do Objeto: Obra/Serviço Engenharia
Concorrência Pública: 21/2014
Orçamento: UG: 7101 Funcional Programática: 044.511.346-1576 Fonte de Recurso:0130004570
Natureza de Despesa:449051
Contratado: CONSTRUTORA KARAJÁS LTDA
Endereço: Trav. Benjamim Constant, nº403 - Altos, Bairro: Reduto, CEP: 66.053-040, em Belém, neste Estado
Ordenador: Noêmia de Sousa Jacob
Republicado por haver saído com incorreção no DOE nº 32.855, de 26/03/2015. - Número de Publicação: 810550.

Protocolo 811052

TERMO ADITIVO A CONVÊNIO

4º TERMO ADITIVO - CONVÊNIO 005/2014-SEDOP

Partes:

- Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas - CNPJ 03.137.985/0001-90

- Instituto Pará Cidadão - IPAC - CNPJ 07.373.317/0001-12

Objeto do Convênio: Prestação De Serviço Especializado em Arquitetura e Planejamento Urbano para Desenvolvimento de “Projeto Básico de Desenho Urbanístico” para fins de regularização plena, em área ocupada no bairro da Terra Firme, no Município de Belém, neste Estado.

Justificativa: Alteração da denominação da Concedente e prorrogação de prazo

Vigência: de 01/04/2015 à 31/05/2015

Data da Assinatura: 26/03/2015

Responsável pela Entidade Receptora dos Recursos: Antonio Nazareno Martins da Silva

Ordenador Responsável: Noêmia de Sousa Jacob

Protocolo 810813

2º TERMO ADITIVO - CONVÊNIO 006/2014-SEDOP

Partes:

- Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas - CNPJ 03.137.985/0001-90

- Prefeitura Municipal de Abel Figueiredo - CNPJ 83.211.375/0001-28

Objeto do Convênio: Construção de micro sistema de abastecimento de água, para atender o bairro Goiabeira, no Município de Abel Figueiredo, neste Estado.

Justificativa: Prorrogação de Prazo

Vigência: de 23/03/2015 à 22/06/2015

Data da Assinatura: 23/03/2015

Responsável pela Entidade Receptora dos Recursos: Adeilson Ataíde Mateus

Ordenador Responsável: Noêmia de Sousa Jacob

Protocolo 810827

OUTRAS MATÉRIAS

PEDIDO DE SOLICITAÇÃO DE LICENÇA

A Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas - SEDOP torna público que solicitou à Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMAS, as Licenças Prévia-LP e de Instalação-LI para a implantação do Sistema de Drenagem de Águas Pluviais no Município de ANAJÁS / PA.

Belém-PA, 24/03/2015

Noêmia Sousa Jacob

Secretária de Estado de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas

Protocolo 810751

PEDIDO DE SOLICITAÇÃO DE LICENÇA

A Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas-SEDOP torna público que solicitou à Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade-SEMAS, as Licenças Prévia-LP e de Instalação-LI para a implantação do Sistema de Abastecimento de Água no Município de BREVES / PA.

Belém-PA, 24/03/2015

Noêmia Sousa Jacob

Secretária de Estado de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas

Protocolo 810764

TERMO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 49 da lei federal nº. 8.666/93 resolve REVOGAR o procedimento licitatório discriminado abaixo, por razões de interesse público decorrentes de fatos supervenientes da Administração, conforme processo nº 2012/3466003, anexo aos autos.

REVOGAR a presente Licitação nestes Termos:

a) Licitação nº: 19/2012